

OBJETO							
Aquisição de Material/fornecimento de água mineral para atender à necessidade das divisões do 10º CRS em Altamira/PA, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses							
LOTE UNICO	Item	Descrição	Código SIMAS	Unid.	Qtd	Valor Estimado Unitario	Valor de Referência
1	1	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros (RECARGA), com entrega parcelada no período de 01(um) ano. Em regime de comodato.	204762-4	GRR	2.000		
	2	ÁGUA MINERAL 200 ml - Água mineral natural potável, sem gás, copo de 200 ml (pacote de 48 unidades,em embalagem descartável).	014277-8	PCT	200		
Valor Global							

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	- Poderão participar da presente Cotação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à SEPLAD e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta; - Submeter-se às condições gerais de contratação previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; - Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários à sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores; - Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição/contratação; - Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão; - Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.
PROPOSTA E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA	- A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências: a) Descrição do material deverá observar às mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente os produtos ofertados, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos produtos; b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua Assinatura, além do prazo de garantia do objeto; - O fornecedor vencedor do certame deverá encaminhar proposta final, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, dentro do prazo afixado no chat do Banparanet pelo coordenador da cotação, para o e-mail: sespaorcamento@gmail.com a) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; b) Prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal; c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 62, inciso III e artigo 68, inciso V da Lei 14.133/21; e) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa, se for o caso; f) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz g) As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “d” poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC fornecido pela SEAD, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.
JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço Global, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e condições do presente Edital e seus anexos.
PRAZO DE ENTREGA	Prazos e local de entrega do material conforme indicado no Termo de Referência.

CONDIÇÕES GERAIS	- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo/a Coordenador/a da disputa; - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento; - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ✓ ANEXO I - Termo de Referência; ✓ ANEXO II – Quadro Estimativo ✓ ANEXO III - Modelo da Proposta ✓ ANEXO IV-Declaração de Cumprimento das exigências ✓ ANEXO V – Minuta do Contrato
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com os especificados no TR. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: _____, mat. _____ Designado pela Direção nos termos do artigo n.º 117 da Lei Federal n. 14.133/21
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	De acordo com item FORMA DE PAGAMENTO , descrito no TR, anexo I OBS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta: PTRES: 908338, 902328, 908302, FONTE: 01500100203, 01600000049, 02600000049 NAT. DESPESA: 3390-30
SANÇÕES	Este certame será regido, no que couber, pelas normas de sanções administrativas da Lei 14.133/2021, conforme indicado no Termo de Referência.

Altamira-PA, 04 de abril 2025

Gaspar da Silva e Silva
Agente de Contratação – 10º CRS/SESPA

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA 02/2025***PAE nº 2025/2162617***O QUE SERÁ CONTRATADO?**

Aquisição/Fornecimento de água mineral natural de uso comum dos servidores e da população específica que utiliza os serviços desenvolvidos pelo órgão.

A presente contratação é destinada a atender as necessidades operacionais da Divisão Administrativa – Sede, Divisão de Endemias, CEREST e SAMU do 10º Centro Regional de Saúde – SESPA. Uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento do órgão.

LOTE I

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	ÁGUA MINERAL, sem gás, 20lt- entrega parcelada, sistema de comodato.	GRR	2000	16,50	33.000,00
02	ÁGUA MINERAL 200 ml - Água mineral natural potável, sem gás, copo de 200 ml (pacote de 48 unidades,em embalagem descartável).	PCT	200	43,00	8.600,00
TOTAL					41.600,00

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

O agrupamento dos itens justifica-se em razão do fornecimento de água mineral sem gás em galão de 20L e pacote em copos descartáveis de 200 ml geralmente serem ofertados por uma mesma empresa, como uma forma completa de prestação de serviços que, caso fossem dispostos em itens isolados poderiam eventualmente desestimular os participantes. Ressalta-se, que tratar com um único fornecedor, diminui o custo administrativo de gerenciamento e fiscalização de todo o processo de contratação e possibilita ainda a geração de economia em escala para esta autarquia por meio da obtenção de um melhor preço possível.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	É fundamental que o fornecimento de água mineral esteja regular e eficiente na unidade para que as atividades institucionais sejam oferecidos com a devida eficiência, visto que a água está ligada a saúde e ao desempenho das atividades dos servidores e por extensão este benefício atinge o usuário cumprindo a Missão da SESPA; “visando à melhoria da qualidade de vida no Estado do Pará.
--------------------------------------	---

NATUREZA E GARANTIA DO OBJETO

NATUREZA	• Comum Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, nos termos do Decreto 2.725 de 31.10.2022, onde os requisitos técnicos são
-----------------	---

	suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.
HAVERÁ GARANTIA?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia na qualidade e validade da água e embalagens, três (3) meses para água contando do dia da entrega. Validade dos garrafões descrito e ou duração do fornecimento do objeto, obedecendo as normas – ABNT, RDC, ANVISA edital e seus anexos. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☒ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Não.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. ☐ Registro na entidade profissional competente.																	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: Não se vislumbra qualquer impacto ambiental e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento ☒ Não.																	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. ☐ Não.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>RISCO</th><th>PROBABILIDADE</th><th>IMPACTO</th><th>DANO</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="3">Prestação inadequada dos contrato</td><td>☐ Baixa.</td><td>☒ Baixa.</td><td></td></tr> <tr> <td>☒ Média.</td><td>☒ Média</td><td></td></tr> <tr> <td>☐ Alta.</td><td>☐ Alta.</td><td></td></tr> </tbody> </table>	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	Prestação inadequada dos contrato	☐ Baixa.	☒ Baixa.		☒ Média.	☒ Média		☐ Alta.	☐ Alta.			
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO															
Prestação inadequada dos contrato	☐ Baixa.	☒ Baixa.																
	☒ Média.	☒ Média																
	☐ Alta.	☐ Alta.																
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒ Não.																	
FORMA DE FORNECIMENTO																		
COMO O OBJETO SERÁ ENTREGUE?	1.Item 1 – Água mineral 20 lt, com entrega quinzenal . mediante requisição 2.Item 2 – Água mineral em copo 200ml, conforme demandas. 3. Responsável pela fiscalização do contrato: _____ 4. Início de Vigência do Contrato: A partir da assinatura do contrato. 5 Os objetos desta contratação serão recebidos: a) O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail, com envio de requisição. b) A entrega deverá acontecer em até 06 (seis) horas após a formalização do pedido realizado pelo setor de compras do 10º Centro. c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá: C.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 6 Os locais de entrega são: - Sede do 10º CRS/SESPA – Rua Sete de Setembro, Centro, Altamira-PA; - Sede as Divisão de Endemias/CEREST– Rua Niterói, 1335, Uirapuru, Altamira - PA - Sede do SAMU – Av. Coronel, José Porfirio, centro, Altamira-PA. 7 A contratação será por meio do menor valor por lote.																	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO																		
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses.																	

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?		☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO		Meio Onde? Qual o prazo? Prova da regularidade fiscal	- O pagamento referente ao serviço de fornecimento de água mineral de galão sem gás, 20L e copos de 200 ml, será efetuado mensalmente por meio de depósito bancário em conta corrente, após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto na lei nº 14.133/21. - A Nota Fiscal ou a fatura e a Nota de Empenho deverá ser entregue a este 10º CRS, contendo, dentre outras informações, o detalhamento do objeto em conformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência. - O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) desta SESPA, sendo creditado em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará, conforme os termos que dispõe o Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 01 de abril de 2008, através de ordem bancária(OB) condicionada à apresentação das certidões relativas à regularidade fiscal: Federal, FGTS e Trabalhista. - O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação. A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?		☒ 5% do valor inicial do contrato.	Justificativa: <i>Conforme previsto na Lei 14.133/21.</i>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO		Funcional Programática:	
		Elemento de Despesa:	
		Fonte do Recurso:	
		<i>Obs:</i> Dotação será informada após pesquisa de preços.	

SANÇÕES	
	- Comete infração administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que: a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; c) Comportar-se de modo inidôneo; d) Não mantiver a proposta. - Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; b) Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até (05) cinco anos; f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas e os profissionais que: a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Altamira, 24 de fevereiro 2025

Janecleide da Silva Bezerra
EQUIPE DE PLANEJAMENTO – 10º CRS/SESPA
 Matrícula: 5892376

ANEXO II

QUADRO ESTIMATIVO CONSUMO DE ÁGUA MINERAL 20 LT - MENSAL – 10º CRS

SETOR	ITEM	ESTIMATIVA MENSAL
PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO	ÁGUA MINERAL 20LT	70
PREDIO ENDEMIAS/CEREST	ÁGUA MINERAL 20LT	50
PRÉDIO SAMU	ÁGUA MINERAL 20LT	40

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº _____/2025

NÚMERO DO PROCESSO: _____/2025

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE: GRUPO ÚNICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.UNIT.	V.TOTAL
ITEM 1					
ITEM 2					
VALOR GLOBAL – LOTE I					

a) Validade da Proposta:

b) Local de execução dos serviços:

c) Prazo para execução:

d) Declaramos:

1. O preço apresentado é verdadeiro;

2. Nos preços informados na tabela acima estão inclusos todos os encargos, impostos e taxas fiscais; 3. Dados Para Conta depósito em Conta-Corrente.

Observação: A empresa deverá, obrigatoriamente, utilizar o Anexo I como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a referida em papel timbrado, contendo as especificações detalhadas do grupo e devidamente assinada pelo representante legal.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 877/2008

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à _____

_____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual nº 877/2008, que caso não possua, desde já, conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação desta Cotação Eletrônica de Preços, ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008 – SEFA, que dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, desta forma, reafirmando o disposto no Decreto Estadual nº 877/2008.

Cidade-UF, ____ de ____ 2025.

(Nome e número de identidade do declarante)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ../2025 – 10º CRS/SESPA – PAE 2025/2162617
Ref. Cotação eletrônica nº 02/02025 – 10º CRS/ALTAMIRA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/
10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Sete de Setembro nº. 2047 – Bairro Centro, Altamira - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.929/0001-17, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, portador do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxx, empresa estabelecida no município de Altamira-PA, sito a xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador (a) da Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP-PA e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato decorre da Cotação Eletrônica nº 10/2023, do tipo menor preço global por lote, vinculada ao Processo nº _____, sujeitando o Contratante e a Contratada às normas do Decreto nº 2.787, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e demais legislações aplicáveis.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital da Cotação Eletrônica Nº **02/2025 – 10º CRS/ALTAMIRA** e aos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS** para o 10º CRS/Altamira.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O total geral estimativo para a execução do contrato importa no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme especificações:

Item	Código	Descrição	Apres.	Quant	Valor Unit.	Sub Total
1	204762-4	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO	GARR	2.000		

2	014277-8	Água mineral 200 ml - Água mineral natural potável, sem gás, copo de 200 ml (pct com 48 unidades, em embalagem descartável).	Pct	200		
		TOTAL GERAL				

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante, de acordo como descrito no Item (Fornecimento do Objeto) do Termo de Referência que compõe o processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão as contas:

PTRES: 908338, 902328, 908302

FONTE: 01500100203/ 01600000049/ 02600000049

NAT. DESPESA: 339030

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.5. Zelar pela boa qualidade do produto e serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

8.1.1 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

8.1.2 Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

8.1.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

8.1.4 Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

8.1.5 A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

8.1.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

9.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo/a servidor/a Sr/a. xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxx, matrícula nº xxxxxx. Designado pela Direção nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133 de 2021, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

9.2 Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

9.3 Informar à Coordenação Administrativa e Financeira do 10º CRS/SESPA as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número da Cotação e Contrato.

10.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto à Receita Federal - Contribuições Previdenciárias – INSS; Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e CNDT;

10.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

10.4 - O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária preferencialmente em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos materiais.

10.5 - Caso o CONTRATADO opte a receber o pagamento em outra instituição bancária que não o citado acima, deverá arcar com o desconto do Documento de Ordem de Crédito – DOC.

10.6. No caso de devolução da Nota Fiscal para correção o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta.

11.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até (05) cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente Contrato, rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para a CONTRATANTE;
- b) Uma para a CONTRATADA;
- c) Uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - O foro da Comarca de Altamira, Estado do Pará, julgará as ações relativas ou resultantes do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em duas vias, para um único efeito na presença das testemunhas abaixo.

Altamira-PA, xx de xxx de 2025

10º Centro Regional de Saúde
Diretor do 10º CRS

FONCECEDOR
Proprietário

Testemunhas:

1: _____

2: _____